



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI 960

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Criação e extinção de cargos em provimento em comissão na Estrutura da Câmara Municipal de Massapê e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Massapê 01 (um) cargo em comissão de Fiscal de Contratos e 01 (um) cargo em comissão de Agente de Contratação e 01 cargo em Comissão de Assistente de Copa e Cozinha PL DAI II.

Art. 2º - O cargo em comissão de Fiscal de Contratos terá remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o cargo em comissão de Agente de Contratação terá remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica extinto da estrutura da Câmara Municipal de Massapê o cargo de provimento em comissão de Técnico Legislativo – PL DA IV.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

ALINE
AGUIAR
ALBUQUERQUE
QUE:62320
351353

Assinado de
forma digital por
ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE
22.03.1553
Data: 2023.11.09
11:51:31 -03'00'

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÊ - CE, 62140-000

FONE: (88) 3643-1066



- XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XIV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- XV - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- XVI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- XVII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
 - b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- XVIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIX - realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

Art. 5º - São atribuições do fiscal de contratos:

- I - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- III - solicitar ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;
- IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
- V - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;
- VI - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
- VII - solicitar à contratada a indicação de preposto;
- VIII - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- IX - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;
- X - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação.

Art. 6º - As despesas com os pagamentos instituídos por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara, devidamente consignado



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

no orçamento municipal, podendo serem efetuadas a partir do repasse do duodécimo a Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE
:62320351353
Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:623203513
53
Dados: 2023.11.09 11:51:39
-03'00'



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

SANÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 960/2023

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "EMENTA: Dispõe sobre a Criação e extinção de cargos em provimento em comissão na Estrutura da Câmara Municipal de Massapê e dá outras providências." Com base na Lei 14.333 nova lei de Licitação, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023

ALINE AGUIAR Assinado de forma digital
por ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:6232035135
ALBUQUERQUE 3
:62320351353 Dados: 2023.11.09 11:50:58
-03'00"
Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
MASSAPÊ
RECEBIDO
DATA: 10/11/2023
HORÁRIO: 08:43
Bruna
RESPONSÁVEL

RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, 191 - CENTRO, MASSAPÊ - CE, 62140-000
FONE: (88) 3643-1066